



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## **Edital N° 31/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM NÍVEL DE MESTRADO EM GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES RAMO GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por meio da **PROPE, PROPESSOAS, ESFOR e DSRI** e Comissão do Processo do Seletivo designada pela Portaria nº 611 de 17 de março de 2022, tornam público a abertura do Edital para Pré-Seleção de servidores para participarem do Processo Seletivo Interno direcionado aos servidores lotados em quaisquer das unidades do IFMT, de modo a selecionar candidatos que cursarão o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de **Mestrado** promovido pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto -ISCAP/ Instituto Politécnico do Porto - IPP, no âmbito do Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições IFMT e **Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto- ISCAP/ Instituto Politécnico do Porto - IPP**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 É objetivo instituído pela Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFMT assegurar a promoção permanente e integral do servidor, através de ações que visem sua formação continuada e qualificação profissional.

1.2 Este Processo Seletivo Interno tem como objetivo a pré-seleção interna de servidores efetivos do IFMT para concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto -ISCAP/ Instituto Politécnico do Porto- IPP.

1.2.1 O processo seletivo do ISCAP/IPP seguirão as normas regimentais daquela Instituição.

1.2.2 Os servidores pré-selecionados neste edital, deverão observar os prazos e condições estabelecidas pelo ISCAP/IPP.

#### **2. DO CURSO**

2.1 O candidato deverá cursar o Programa de acordo com o plano de trabalho e/ou cronograma de atividades em que serão definidos períodos e datas das atividades acadêmicas. É exigência do Programa a elaboração e defesa em **dissertação** nas áreas/linhas ofertadas pelo **Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto** através do acordo de cooperação.

2.2 As atividades acadêmicas serão realizadas no ISCAP/ IPP, em Cuiabá-MT e via ambiente virtual.

2.3 As aulas que ocorrerem no Brasil serão ministradas em Cuiabá/MT, sendo de responsabilidade do servidor o custeio das despesas, podendo o *campus*, mediante disponibilidade orçamentária fazer o custeio de diárias e passagens na forma da legislação em vigor

#### **3. DAS VAGAS**

3.1 O Processo Seletivo Interno regido por este Edital objetiva a pré-seleção de servidores para concorrerem a **20 (vinte) vagas** para cursar o **Mestrado em Gestão das Organizações ramo Gestão Pública** conforme Termo de Cooperação firmado com o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto-ISCAP/Instituto Politécnico do Porto - IPP

3.2 As vagas serão distribuídas por *campus* do IFMT, sendo 01 (uma) para cada *campus* e 01 (uma)



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

para Reitoria.

3.3 Não haverá pagamento de diárias e passagens para as atividades, apenas a ajuda de custo a ser depositada na conta do servidor, conforme este edital.

3.4 Caso não haja candidato em algum dos *campi* do IFMT ou aprovado, a vaga será direcionada para o campus com maior número de inscritos.

3.5 Após a homologação do resultado, caso o servidor pré-selecionado desista de participar do Edital do ISCAP/IPP, deverá formalizar o pedido de desistência e encaminhar a ESFOR via SUAP, com o prazo mínimo de pelo menos 05(cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições do edital do ISCAP/IPP.

3.5.1 Na ocorrência do item 3.4, caberá a ESFOR convocar o(s) próximo candidato(s) classificado(s) na lista do *campus* em que houve a desistência da vaga, para emissão de autorização de participação e adoção dos procedimentos necessários para comunicação do ISCAP/IPP.

3.5.2 Caso não haja tempo hábil para convocação do candidato classificado ou para a participação no edital do ISCAP/IPP, por motivo de caso fortuito ou força maior, a vaga ficará ociosa e não será preenchida.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 Pode candidatar-se à Pré-Seleção e ao Mestrado o servidor que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFMT;

4.1.2 Ter concluído curso de nível superior até a data de inscrição neste edital;

4.1.3 Ter a anuência da chefia imediata, do dirigente máximo do *campus*, através da apresentação da carta de anuência (Anexo III).

4.1.4 Ao servidor integrante da carreira de Técnicos-administrativos em Educação, ter tempo mínimo de ingresso no IFMT de, pelo menos, 3 (três) anos, incluído o período de estágio probatório, Lei nº 8.112/90 art. 96-A.

4.2. Não poderá candidatar-se à Pré-Seleção e ao Mestrado o servidor que:

4.2.1 Tenha concluído curso de mesmo nível ou superior (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);

4.2.2. Tenha abandonado ou trancado curso objeto de afastamento e/ou licença, antes de decorridos cinco anos da data do abandono ou do trancamento da matrícula;

4.2.3 Nada consta de débitos junto ao IFMT;

4.2.4 Nada consta que não tenha recebido penalidade ética, antes de transcorridos cinco anos da aplicação da penalidade;

4.2.5 Esteja cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão;

4.2.6 Esteja afastado para desempenho de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, em gozo de licença para tratamento de interesses particulares, para o desempenho de mandato classista, para atividade política ou por motivo de afastamento do cônjuge;

4.2.7 Tenha usufruído de Licença Capacitação nos últimos dois anos, completados até a data da homologação do resultado deste edital;

4.2.8 Tenha recebido penalidade administrativa disciplinar nos últimos cinco anos ou esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória;

4.2.9 Tenha sofrido algum tipo de condenação ou esteja impedido de entrar nos países da União Europeia.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de **11/04/2022 até as 23h59min do dia 24/04/2022**, através do *e-mail* [iscap@ifmt.edu.br](mailto:iscap@ifmt.edu.br).
- 5.2 A inscrição consiste no envio dos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição (Anexo I);
  - II Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq, completo e atualizado em formato PDF, juntamente com os documentos comprobatórios de Graduação e Pós-Graduação;
  - III Carta de Anuência da Chefia Imediata, do Dirigente Máximo da Unidade (Anexo III);
  - IV Declaração emitida pela PROPESSOAS quanto ao vínculo do servidor e demais informações necessárias para participação neste edital;
  - V Declaração emitida pela PROPESSOAS e PROAD quanto a inexistência de débitos;
  - VI Declaração de nada consta emitida pela Comissão de Ética do IFMT; e
  - VII Declaração de nada consta emitida pela Corregedoria do IFMT.
- 5.3 O servidor receberá, via *e-mail*, confirmação do recebimento da inscrição.
- 5.4 Anexo II preenchido com pontuação declarada pelo candidato para ser analisada pela comissão.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

- 6.1 O processo de seleção interna compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 Os servidores serão classificados por *campus* em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas, os demais ficarão na condição de classificados, havendo desistência de um servidor na pré-seleção, o IFMT procederá o disposto no item 3.4 deste edital, a desistência deve ser expressa, antes do final das inscrições junto ao ISCAP.
- 6.3 O servidor pré-selecionado e aprovado no Edital do ISCAP poderá desistir do curso até a data da matrícula. Caso desista, o auxílio a que trata o item 11.1 deste edital já tenha sido pago, o servidor deverá devolvê-lo integralmente e no prazo de até 30 (trinta) dias, via Guia de Recolhimento da União.
- 6.4 Na ocorrência do item 10.5 não será autorizado o parcelamento a que trata a Lei n. 8.112/1990. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 6.5 Serão eliminados os servidores que não atenderem ao disposto nos itens V, VI e VII do item 5.2 deste edital, bem como aqueles que não realizarem o envio dos documentos elencados no item 5.2 no prazo de realização das inscrições.

## 7. DO CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção interna, realizada pelo Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), ocorrerá mediante análise curricular, conforme os itens constantes no item 5.2.
- 7.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar os documentos comprobatórios da pontuação declarada por ele, para fins de análise curricular. A pontuação não comprovada não será computada para fins de classificação.
- 7.3 Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise dos documentos constantes na inscrição para proceder a avaliação curricular, conforme ANEXO II deste edital.
- 7.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão critérios de desempate: a) pós-graduação *lato sensu* na área do curso; b) maior tempo de serviço na instituição; c) maior idade.

## 8. DOS RECURSOS E RESULTADOS DA SELEÇÃO INTERNA



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

8.1 Caberá interposição de impugnação deste edital à Comissão instituída, no prazo estabelecido no Cronograma do processo seletivo para pré-seleção, constante do **Anexo IV** deste edital, ou a interposição de recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 Caberá recurso para as seguintes situações:

8.2.1 contra indeferimento da inscrição;

8.2.2 contra resultado da pontuação; e

8.2.3 contra o resultado preliminar.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.2 e subitens devem seguir as orientações estabelecidas, devendo, ainda, ser devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido neste edital, e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado através de e-mail em arquivo digital em formato PDF de tamanho até 10 MB para o endereço [iscap@ifmt.edu.br](mailto:iscap@ifmt.edu.br)

8.4 A Comissão instituída não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis ou quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência ou o envio de dados.

8.5 O resultado preliminar da seleção interna será divulgado no dia **27/04/2022**, no *site* institucional [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br)

8.6 Não serão considerados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma, conforme estabelecido nos itens 9.1 e 9.2 respectivamente.

8.7 O resultado final da seleção interna será divulgado até o dia **04 de maio de 2022**, após a apreciação dos recursos no *site* institucional [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br).

## 9. DA SELEÇÃO PELO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

9.1 A lista de servidores classificados na pré-seleção, juntamente com os documentos comprobatórios exigidos no item 7 (sete) serão encaminhados ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, que será exclusivamente responsável pela avaliação das candidaturas, através do Departamento/Faculdade/Conselho Científico conforme edital de seleção do ISCAP, com os candidatos habilitados dentro do número de vagas da pré-seleção.

9.2 Após a pré-seleção, o candidato aprovado deverá se inscrever no processo seletivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, submetendo-se às regras do edital de seleção para o Mestrado em Gestão das Organizações ramo Gestão Pública, em que as informações estarão no [site https://www.iscap.ipp.pt/](https://www.iscap.ipp.pt/)

9.2.1 A taxa de inscrição para a seleção junto ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) é de inteira responsabilidade do candidato, e não haverá compensação/ajuda de custo para este fim por parte do IFMT.

## 10. DO AUXÍLIO CONCEDIDO PELO IFMT E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O IFMT concederá auxílio financeiro, pago pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), repassado diretamente ao servidor aprovado e matriculado, sendo:

- a) valor integral da anuidade, paga em duas parcelas, a primeira no início do curso a partir da apresentação do comprovante de matrícula e a segunda, mediante apresentação de comprovante de matrícula do ano letivo seguinte e da demonstração da regularidade com a instituição,



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

transcorridos 12 meses do início do curso;

- b) apoio financeiro para auxiliar no custeio de passagens, hospedagem e alimentação para participação no curso, a ser paga em parcela única. O valor da parcela será de 1.200 euros, a serem pagos em real e na conta do servidor, cuja conversão será da data da emissão da nota de empenho.

10.2 Todo valor concedido ao servidor deverá ser utilizado para os fins acima citados, cabendo a prestação de contas para com o IFMT, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão do curso.

10.3 A prestação de contas referente a anuidade deverá ser protocolada no SUAP e encaminhada a ESFOR, acompanhada das seguintes documentações;

- a) Boleto bancário da anuidade;  
b) Comprovante de pagamento da anuidade.

10.4 Caberá, exclusivamente, ao servidor o custeio de eventuais despesas necessárias para participação no Programa de Pós-Graduação e para o reconhecimento do curso, tais como: seguro, emissão de passaporte, tributos, taxas e emolumentos, locomoção, hospedagem e alimentação para revalidação do título e outras despesas não estabelecidas no item 10.1, alínea b.

10.5 O servidor terá 12 meses, após o término do curso, para apresentar o título de mestre, devidamente registrado no ISCAP e apostilado pela Convenção de Haia, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores correspondentes ao auxílio recebido e eventuais despesas custeadas pelo IFMT.

10.5.1 O prazo estabelecido no item 10.2 poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

10.6. A dotação orçamentária para o custeio dessas despesas estão previstas na Ação 4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, Fonte 8100000000.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 A efetivação da matrícula é de responsabilidade do candidato, que deverá realizá-la seguindo as normas, exigências e cronograma do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP).

## 12. DO AFASTAMENTO E ENTREGA DE RELATÓRIO

12.1 O servidor aprovado no referido programa de Mestrado/Doutorado não fará jus ao afastamento integral para pós-graduação *Stricto Sensu*, somente será autorizado o afastamento durante as atividades de ensino presenciais junto ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP).

12.2 O servidor poderá solicitar a Licença Capacitação, desde que faça jus, durante a participação no Programa e em conformidade com a Resolução 68/2021 que trata da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no IFMT.

12.3 Em caso de afastamento para pós-graduação, após o retorno ao exercício de suas funções, o servidor deverá permanecer no cargo por período igual ao do afastamento concedido ou efetuar o ressarcimento ao IFMT, em caso de exoneração ou aposentadoria.

12.4 O servidor deverá entregar semestralmente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE) relatório das atividades, via processo.

## 13. DA REVALIDAÇÃO DO TÍTULO

13.1 Todo diploma obtido fora do Brasil deve ser revalidado no país, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n. 9.394/96). Não há convalidação automática,



INSTITUTO FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

devendo o servidor realizar o processo, conforme a legislação em vigor.

13.2 O IFMT não se responsabilizará pelo processo de revalidação do título e eventuais despesas.

13.4 A revalidação deverá ser realizada pelo servidor junto a plataforma oficial do Ministério da Educação Carolina Bori [www.carolinabori.mec.gov.br](http://www.carolinabori.mec.gov.br). A plataforma oferece o fluxo processual e os documentos necessários.

#### 14. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Publicação do Edital	07/04/2022
Período de Inscrições	11/04/2022 a 24/04/2022
Resultado preliminar da seleção interna	27/04/2022
Interposição de recursos	28 e 29/04/2022
Resultado final da seleção interna	04/05/2022

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento das informações pertinentes a este Edital, que vierem a ser divulgadas pelo IFMT.

15.2 O IFMT poderá alterar as regras deste Processo Seletivo a qualquer tempo, obrigando-se a fazer a devida divulgação no endereço eletrônico [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br).

15.3 A inscrição do(a) servidor(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais informações posteriores publicadas no site [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 O servidor será responsável por encaminhar relatórios semestrais das atividades acadêmicas desenvolvidas contendo a produção acadêmico-científica do período, com o parecer do orientador, devidamente assinado e datado e o respectivo comprovante de matrícula, à CGGP (*campus*) ou DPPG (Reitoria), em até 30 (trinta) dias após o término do período letivo a que se refere o relatório.

15.5 O servidor que cometer qualquer ato ilegal ou infração, estará sujeito às responsabilidades civis, administrativas e penais, no Brasil ou em Portugal, mesmo que esteja na condição de aluno no ISCAP/IPP.

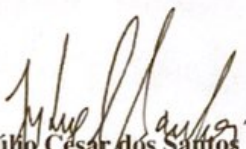
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.




INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Porto/Portugal, 07 de abril de 2022



**Júlio César dos Santos**  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial de 31/03/2021



**Epaminondas de Matos Magalhães**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 134 de 31 de janeiro de 2022



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**EDITAL Nº 31/2022/IFMT – ISCAP**

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

Identificação do Servidor	
Nome:	
Cargo:	Matrícula Siape:
Telefone:	
E-mail:	
Unidade de Lotação:	
Link do Currículo da Plataforma <i>Lattes</i> do CNPq:	
Áreas do Conhecimento	
<input type="checkbox"/> <b>Gestão das Organizações (Gestão Pública)</b>	

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor





INSTITUTO FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**ANEXO II**  
**Critérios de Pontuação para Pré-Seleção**

**Para pontuação deverá ser observado:**

Aspecto: Formação Acadêmica (pontuação não cumulativa)

Graduação

Item	Atividade	Documentos Comprobatórios	Ponto por atividade	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Curso de Graduação na área de Administração, Contabilidade ou Economia.	Diploma ou declaração de conclusão do curso	10,00	10,00		
2	Curso de Graduação em áreas afins da Gestão	Diploma ou declaração de conclusão do curso	8,00	8,00		
3	Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento	Diploma ou declaração de conclusão do curso	6,00	6,00		
	Total	-				

Pós-Graduação Lato Sensu (pontuação cumulativa)

Item	Atividade	Documentos Comprobatórios	Ponto por atividade	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Curso de Pós-Graduação na área de Administração, Contabilidade ou Economia	Certificado ou declaração de conclusão do curso	2,00	4,00		
2	Curso de Pós-Graduação em áreas afins da Gestão	Certificado ou declaração de conclusão do curso	1,50	3,00		
3	Curso de Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento	Certificado ou declaração de conclusão do curso	1,00	2,00		
	Total					

Tempo de serviço

Item	Atividade	Documentos Comprobatórios	Ponto por atividade	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	1,0 ponto para cada ano de serviço até 31/03/2022	Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas	1,00	10,00		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Atividade profissional

Item	Atividade	Documentos Comprobatórios	Ponto por atividade	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participação como fiscal de contrato (0,25 para cada ano de atuação)	Declaração emitida pela Direção Geral ou PROAD. Portaria de designação	0,50	8,00		
2	Participação nos seguintes conselhos: CIS, CPPD/NPPD, CPA, CONSUP, CONSEPE, CEP, etc.	Portaria de designação ou Resolução	2,00	6,00		
3	Ocupar cargo de direção: 1,00 ponto por cada 12 meses na função até 31/03/2022	Portaria de designação	1,00	10,00		
4	Ocupar função gratificada ou função de coordenador de curso: 0,50 ponto por cada 12 meses na função até 31/03/2022	Portaria de designação	0,50	5,00		
5	Participação em Comissões de Sindicância ou Processos Administrativos	Portaria de designação	1,0	5,00		

Produção acadêmica

Item	Atividade	Documentos Comprobatórios	Ponto por atividade	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação obtida
1	Artigos publicados em revista com Qualis na área de Administração ou Gestão	Declaração da Revista ou cópia da página inicial e final do artigo	2,00	10,00		
2	Artigos publicados em revista com Qualis em qualquer área do conhecimento	Declaração da Revista ou cópia da página inicial e final do artigo	1,00	5,00		
3	Participação em bancas de TCC (graduação e especialização)	Declaração	0,50	4,00		
4	Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão	Declaração emitida pela PROPES ou PROEX	1,00	5,00		
5	Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão	Declaração emitida pela PROPES ou PROEX	0,50	2,00		



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 31/2022/IFMT – ISCAP

### ANEXO III

#### Carta de Anuência

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Interno de servidores aptos a candidatarem-se à vaga do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado em Gestão das Organizações Ramo Gestão Pública pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

- MT, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, portaria e assinatura da Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
Nome, portaria e assinatura do Dirigente Máximo da Unidade



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**EDITAL Nº 31/2022/IFMT – ISCAP**

**ANEXO IV**

**Formulário de Recurso**

<b>Identificação do Servidor</b>	
Nome:	Matrícula Siape:
Unidade de Lotação:	

<b>Justificativa</b>

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor



INSTITUTO  
FEDERAL  
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## ANEXO V

### TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO – Mestrado

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF, matrícula SIAPE n.º \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo, que a revalidação do diploma de Pós-Graduação – Nível de Doutorado, proveniente do acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) e o IFMT, é de minha inteira responsabilidade, no que diz respeito aos trâmites, documentos, bem como as taxas e custas referentes ao processo de revalidação, e o processo de revalidação deverá ser iniciado até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão do diploma, sob risco de abertura de processo para reposição ao erário dos valores despendidos pelo IFMT quanto a minha cota parte.

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome